



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**  
**PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**PREÂMBULO**

<b>Processo nº</b>	<b>14982/2019</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	Esta licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº. 1200/2019, Decreto Municipal nº 426/2015, instituído por Portaria nº 216, de 02 de Março de 2020, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
<b>Finalidade:</b>	Aquisição e instalação de equipamentos do tipo extintor de incêndio móvel, em quantidades pré-determinadas, por unidade predial da Educação, incluindo a instalação e a sinalização nos locais de uso, segundo normas técnicas vigentes no Estado do Rio de Janeiro, para combate a incêndio das classes A, B e C, pelo Sistema de Registro de Preços.
<b>Setor Requisitante:</b>	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
<b>Justificativa:</b>	A presente solicitação se faz necessária em virtude da necessidade de ter equipamentos de combate a incêndio nas Unidades Escolares, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
<b>Critério de Julgamento</b>	<b>Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços</b>
<b>Tipo de entrega:</b>	As entregas deverão efetuadas no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da Nota de Empenho. O prazo de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata
<b>Data:</b>	<b>06/04/2020</b>
<b>Horário:</b>	<b>10:00h</b>
<b>Local de Realização:</b>	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000, bem como no Decreto Municipal nº. 1200/2019, Decreto Municipal nº 426/2015, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. A Pregoeiro, instituído por Portaria nº 216, de 02 de Março de 2020 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento às 10:00h, do dia 06/04/2020**, no endereço supra descrito, na sala da Comissão de Licitação.



## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição e instalação de equipamentos do tipo extintor de incêndio móvel, em quantidades pré-determinadas, por unidade predial da Educação, incluindo a instalação e a sinalização nos locais de uso, segundo normas técnicas vigentes no Estado do Rio de Janeiro, para combate a incêndio das classes A, B e C, pelo Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, após assinatura da Ata de Registro de Preços e publicação da mesma, com entrega parcial mediante a solicitação da Secretaria Gestora e recebimento da Ordem de Fornecimento sendo admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços pelas Unidades do Município e externa ao Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n° 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

## 3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

3.2. Envelope de Proposta:

a) PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2020

DATA: 06/04/2020, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



### 3.3. Envelope Habilitação:

b) PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020

DATA: 06/04/2020, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

## 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 1200/2019, Decreto Municipal nº 426/2015, aplicando-se subsidiariamente pela Lei Federal 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeiro, será iniciada a fase de credenciamento.

4.2.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, em sessão pública, será verificado o credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como recebidos os envelopes.

4.2.2 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão conforme abaixo:

a) **Por seu representante legal**, desde que apresente cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da cópia da carteira de identificação devidamente autenticada.

b) **Por procurador munido do instrumento procuratório**, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A conferência desses poderes se disponha outorgado pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, será demonstrado através do Ato constitutivo que deverá ser apresentado através de cópia autenticada, juntamente com a cópia da carteira de identificação devidamente autenticada do Procurador e do representante legal da empresa que emitiu a Procuração.

c) A procuração e o Ato Constitutivo, ambos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do procurador.

d) No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.



e) **Pela Carta de Credenciamento (Anexo III)**, que poderá substituir a procuração, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, devidamente autenticada, a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo.

f) No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.

g) Os credenciamentos, as procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa.

h) Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada do credenciado, do preposto e do representante legal.

i) Só será aceito um Credenciado por empresa no momento do Certame. Em hipótese alguma será aceito mais de um credenciado para participar da sessão.

**4.2.3. No momento do Credenciamento, a Comissão poderá dar autenticidade na cópia da cédula de identidade (ou em outro documento de identificação) do representante legal presente à sessão, mediante a apresentação da cópia legível do referido documento e da apresentação do documento original. Para os demais documentos de Credenciamento e Habilitatórios, a autenticação deverá ser cumprida conforme determinado nos itens 4.2.2. e 4.9 ambos do instrumento convocatório.**

**4.3.** A Declaração de Atendimento ao Edital deverá ser apresentada no credenciamento, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital, devidamente assinado pelo representante legal.

**4.4.** Iniciado o credenciamento, será respeitada a tolerância de 15 (quinze) minutos. Após não serão admitidos novos licitantes após a tolerância acima citada, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

**4.5.** Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento.



a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.6.- Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento, juntamente com Declaração, sob as penas da Lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme modelo no Anexo XI - Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte deste Edital.

4.7. A Procuração que não estiver com a data de validade expressa no documento, deverá ter a emissão máxima de 90 (noventa) dias corridos anteriores a data de realização do certame, desde que válida na data de realização do certame.

4.8. Durante a Sessão da Licitação somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira.

4.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.10. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Declaração de Proposta conforme (anexo IV) e a Proposta de Preços (anexo V) deverão ser assinadas pelo representante legal. Deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante com carimbo padronizado do CNPJ, ou devidamente preenchidas nos anexos padronizados do edital com carimbo padronizado do CNPJ.

As propostas de preços e seus anexos deverão ser apresentados com duas casas decimais, datados, expressando o prazo de validade da mesma, e assinadas pelo representante legal da licitante; sendo redigidos em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas. Todos os anexos devem ser apresentados com identificação social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante da proponente e identificação e cargo do responsável pela assinatura.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo I**). Constar de forma clara a **cotação por item do produto ofertado**. Constar, de forma clara e inequívoca a especificação do **produto ofertado**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros



elementos que identifiquem o serviço, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

**5.2.1.** Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

**5.2.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e obrigatoriamente os valores unitários e totais devem ser apresentados por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer ou prestar, sob pena de inabilitação.

**5.2.3.** Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

**5.3.** O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

**5.4.** Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente. O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

**5.5.** As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificados pelo pregoeiro quanto a erros de operações aritméticas, caso seja necessário, serão corrigidos das seguintes forma; se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso; se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário; e se for o caso constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

**5.6.** Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

**5.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

## **6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

### **6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1.1.** Cédula de identidade dos sócios;

**6.1.2. TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** registro comercial;

**6.1.3. TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



#### **6.1.4. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:**

6.1.4.1. Ata de Fundação;

6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.4.4. Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembléias gerais;

6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certame licitatório;

6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembléias Gerais com as respectivas publicações;

#### **6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:**

6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em 31/12/2018, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.2.1.2 Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-administrador e do contador responsável com qualificação, sob pena de inabilitação.

6.2.1.3 A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE .....  $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL .....  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL.....  $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$



Onde:	AC	=	ATIVO CIRCULANTE
	PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
	D	=	DISPONÍVEL
	RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
	AT	=	ATIVO TOTAL

**6.2.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, em caso de omissão desse prazo, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. As proponentes situadas em outros municípios e em outros estados deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão (ões) negativa(s) exigida(s), declaração oficial do Poder Judiciário da Comarca da sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

### **6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.3.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**6.3.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

**6.3.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos de impostos, tributos e taxas municipais, acordo com o objeto social da empresa.

**6.3.6** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

**6.3.8** Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no



envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

**6.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica, com descrição dos fornecimentos realizados pela licitante, declarando forneceu igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram fornecidos de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, devidamente autenticado.

#### **6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**6.5.1.** Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo VI a este edital;

**6.5.2.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo VII a este edital;

**6.5.3.** É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital;

**6.5.4.** Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**6.5.5.** Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**6.5.6.** A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.5.6.1.** Parágrafo Primeiro – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

**6.5.7** Todas as Certidões e Documentos que não estiverem com a data de validade expressa, deverão ter a data de emissão máxima de 90 (noventa) dias anteriores a data de realização do certame.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta conforme (anexo IV) e a Proposta de Preços (anexo V) deverão ser assinadas pelo representante legal, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, conforme determina o artigo 4º inciso IV da Lei Federal 10520/2002, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.4.1. As licitantes classificadas como de **Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços**, na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.

7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.

7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:



I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

**7.10.1.** O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

**7.10.2.** Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

**7.10.3.** No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, serão

convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

**7.10.4.** Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**7.10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.11.** Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais



insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

**7.12.** Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

**7.13.** E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato ou para a Ata de Registro de Preços, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

**7.14.** Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em Ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.

8.2. O acolhimento de recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Governo e fazenda, através da Comissão de Licitação, da Cidade de Armação dos Búzios/RJ.

8.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado na Coordenadoria de Protocolo localizado à Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro – Armação dos Búzios.

8.6. A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamentos, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.

8.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.



## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Registro de Preços, intenção de compra os recursos necessários para utilização do presente objeto, correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

- a) Programa de Trabalho: 12.361.0017.2.244 Despesas: 3390.30.00 e Fonte 004  
b) Programa de Trabalho: 12.365.0017.2.037 Despesas: 3390.30.00 e Fonte 004

## 11 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A empresa adjudicada deverá **entregar os materiais** após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de fornecimento ou do contrato correspondente.

11.2. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo estipulado pela Secretaria Gestora, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará DESISTÊNCIA, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.3. O Prestação será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.4. O Prestação será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. A empresa adjudicada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material, ou produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.



**11.6.** Em caso de problemas na prestação dos serviços o material, ou produto e ou equipamento (problemas nas embalagens, lacres, deformações, alterações na cor, odor ou textura, etc.) a Contratante tem 30 dias para comunicar a empresa, e esta por sua vez tem 20 dias para realizar a troca dos mesmos, exceto se o problema for identificado no ato da entrega, neste caso devem ser trocados obedecendo as exigências do Termo de Referência.

## **12 - DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

**12.2.** Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**12.4.** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

**12.5.** Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, conforme enumerado no art.42 e seus incisos.

**12.6.** Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

**12.7.** No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

**12.8.** O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei Federal 8666/93.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**13.2.** A penalidade estabelecida na letra “b” do item 12.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**13.3.** A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolizando o pedido na Coordenadoria de Protocolo da Prefeitura, das 8h00 às 17h00.

**14.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**14.3** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, através de abertura de processo administrativo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ .

**14.4** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

#### **15. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou administração pública externa que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

**15.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

**15.4.** As adesões à Ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes , independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Quando houver dúvida quanto à autenticidade das assinaturas, a Comissão poderá solicitar o reconhecimento de firma por autenticidade, conforme art. 22 § 2º da Lei Federal 9784/99.
- 16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.3.** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.
- 16.7.** O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.10.** As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93.
- 16.11.** O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.
- 16.12.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador de despesa Municipal de Armação dos Búzios.
- 16.13.** Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:
- 16.13.1.** Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;
- 16.13.2.** Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.
- 16.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação de Búzios, com exclusão de qualquer outro.
- 16.15.** A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º



10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº. 1200/2019, Decreto Municipal n.º 426/2015 e demais normas pertinentes à espécie.

**16.16.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado direcionado ao Pregoeiro, na Coordenadoria de Protocolado localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

**16.17** A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

**16.18** Os Preços são fixos e irrevogáveis.

**16.19** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:**

<b>ANEXO I</b>	- Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	- Planilha de Composição de Preços
<b>ANEXO III</b>	- Carta de Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	- Declaração de Proposta
<b>ANEXO V</b>	- Modelo de Proposta de Preços
<b>ANEXO VI</b>	- Declaração de Fatos Impeditivos
<b>ANEXO VII</b>	- Declaração de Atendimento ao Edital
<b>ANEXO VIII</b>	- Declaração Trabalhista de Menores
<b>ANEXO IX</b>	- Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO X</b>	- Minuta de Contrato
<b>ANEXO XI</b>	- Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

**Armação dos Búzios, 19 de março de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**Roberto Ribeiro Brandão**  
Pregoeiro



**Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 004/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**1.0 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a eventual aquisição de equipamentos e instalação dos mesmo do tipo extintor de incêndio móvel, em quantidades pré-determinadas, por unidade predial da educação, incluindo a instalação e a sinalização nos locais de uso, segundo normas técnicas vigentes no estado do Rio de Janeiro, para combate a incêndio das classes A, B e C.

**2.0- DA JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação se faz necessária em virtude da necessidade de ter equipamentos de combate a incêndio nas Unidades Escolares, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

**A empresa ganhadora deverá fornecer e instalar os seguintes equipamentos:**

- Cilindro do extintor equipado com mangueira, válvula, gatilho indicador de pressão.
- Tripés para extintor
- Capa de proteção
- Marcações no piso
- Seta indicativa de extintor

**3.0- TABELA**

Item	Especificação	Qt Mínima	Qt Máxima
1	Cilindro de extintor de incêndio tipo PQSM 6 kg classe ABC	168	185
2	Capa de proteção para extintor	168	185
3	Suporte de Parede para extintor	168	185
4	Demarcações de Piso	168	185
5	Seta indicativa de extintor	168	185



#### 4.0 TÉCNICA QUANTITATIVA

Unidade Escolar	Endereço	Cilindro de Extintor	Suporte de Parede para Extintor	Capa de proteção para Extintor	Demarcações de piso	Seta indicativa de extintor
E.E.Mz Profª Eulina de Assis Marques	Est. de Búzios, Km 19 - São José	08	08	08	08	08
C.E.M. Laurinda de Souza Conceição	Rua João Gaspar dos Reis, 26 - Cem Braças	04	04	04	04	04
Creche Municipal Ernestina Sant'Anna Quintanilha	R Progresso, 50 - Cem Braças	04	04	04	04	04
E.M. José Pereira Neves Júnior	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, S/N - Cem Braças	07	07	07	07	07
Creche Escola Municipal Maria Amélia de Souza	Rua Monte Verde, S/N - Alto da Boa Vista	04	04	04	04	04
E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira	Loteamento Aguas Claras - S/N - São José	04	04	04	04	04
E.M. Profª Eliete Mureb de Araújo Goés	Estrada de José Gonçalves, 85 - José Gonçalves	04	04	04	04	04
E.M. Prof.ª Lydia Sherman	Estrada da Rasa, S/N - Baía Formosa	09	09	09	09	09
E.M. Eva Maria Conceição Oliveira	Rua da Assembléia - Travessa 1 - Vila Verde	08	08	08	08	08



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 14982/19  
FL \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

C. E.Mz. Profª Maria Rita Coelho Novellino	Rua Justiniano de Souza, S/N – Rasa	04	04	04	04	04
INEFI	Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 276 - Rasa	09	09	09	09	09
E. M. Manoel Antônio da Costa	Estrada da Rasa, S/N – Rasa	04	04	04	04	04
Creche Municipal Marly Quintanilha	Estrada da Rasa, S/N – Rasa	04	04	04	04	04
E.M. Profª Ciléa Maria Barreto	Estrada da Rasa, S/N – Rasa	08	08	08	08	08
E.M. João José de Carvalho	Alto da Rasa, S/N – Rasa	08	08	08	08	08
E.M. José Bento Ribeiro Dantas	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, 12.412 - Manguinhos	09	09	09	09	09
E.M. Nicomedes Theotônio Vieira	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, S/N - Manguinhos	08	08	08	08	08
E.M. Antônio Alípio da Silva	Estrada da Colina, S/N – Geribá	05	05	05	05	05
E.M. Emígdio Gonçalves Coutinho	Trevo da Ferradura, S/N – Centro	07	07	07	07	07
C. M. Paulo Freire	Rua A,S/N – Centro	11	11	11	11	11
E.M. Prof. Darcy Ribeiro	Rua Pastor Gentil de Medeiros, S/N – Centro	09	09	09	09	09
CAAPE	Rua dos Gravatás 179 Geribá	04	04	04	04	04





Secretaria de Educação	Rua Jacob José Luiz 383 - Armação	04	04	04	04	04
CEPEDE	Avenida dos Esportista Qd 4 Lt 7 Bosque	04	04	04	04	04
Centro de Idiomas	Ferradura, Rua Vinte e Um, ao lado da 127 Delegacia de Polícia.	04	04	04	04	04
Creche Ivonete costa Trindade	Rua Gaspar João dos Reis. Logradouro 0760, Cem Braças	06	06	06	06	06
Creche Nair da Conceição Gonçalves	Rua Alvaro Elidio, S/N, Alto da Boa vista, Rasa	08	08	08	08	08
Total de Equipamentos		168	168	168	168	168

## 5.0- INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. Os produtos têm as seguintes especificações:

- Cilindro do extintor equipado com mangueira, válvula, gatilho indicador de pressão contendo pó químico seco classe ABC com volume de 6Kg, destinado à proteção a incêndio da classe A (aparas de papel). B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob Carga), pressurizado com nitrogênio ou conforme padrão

normatizado, válvula-gatilho com rosca, tendo acoplado de pressão com escala adequada ao caso.

- O recipiente deve ser de aço, de características resistentes com acabamento típico, cor vermelha livre de sujidades, como pó, graxas e resíduos de tintas.
- Além das marcações especiais, o cilindro do extintor deverá conter etiquetas devidamente preenchida com as informações de controle, especialmente a validade e os cuidados básicos de manejo.



- Os extintores devem estar lacrados, com a pressão dentro da faixa adequadas, e possuir marca de concedida por órgão credenciado pelo sistema brasileiro de certificação.

## 6.0- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.O prazo de validade será de 12 ( doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata

6.2. O pagamento, por exigência legal, se dará após a emissão do documento fiscal e os atestados da efetiva entrega e instalação adequada dos equipamentos, sendo certo que a liquidação é fase precedente.

## 7.0- DOS PREÇOS

7.1. O preço deve ser mantido durante o período da contratação, ressalvadas as previsões contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, observadas as circunstâncias específicas de cada caso.

7.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, entre outros.

7.3. Os pagamentos serão efetuados após entregue e instalados os materiais, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado.

## 8.0- DAS ENTREGAS

8.1. As entregas deverão efetuadas no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da Nota de Empenho;

8.2.A entrega deverá ser efetuada nas **Unidades Escolares** conforme planilha em anexo neste termo, com os respectivos endereços.

## 9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais permanentes nos termos da lei e exigências contidas neste Termo de Referência;



- b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- c) Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido de 15 (quinze) dias ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- d) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- e) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito

## 10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a ) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à empresa fornecedora, nas condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material recebido;
- d) Notificar por escrito, a contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento das entregas, da qualidade do material fornecido.

## 11.0 - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A contratada deve designar um preposto para acompanhamento permanente da execução do contrato, fornecendo, o telefone de contato do mesmo e de um substituto, que possa resolver as demandas emergenciais, quando necessário.

11.2. A contratada deve conhecer o gestor do contrato e seu substituto a quem compete solicitar as demandas, conferir o agendamento das entregas, acompanhar a execução e a avaliação dos materiais solicitados.

11.3. Todas as ocorrências relativas as entregas efetuadas são registradas e comunicadas à contratada de forma expressa, devendo a mesma tomar todas as providências cabíveis nos prazos estipulados pelo gestor





## 12.0 - DA EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DA FATURA

12.1. A contratada deve apresentar nota fiscal dos materiais entregues, dentro do mês em que o mesmo foi entregue, de forma consolidada, para liquidação e pagamento da despesa mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

12.2. A entrega da documentação de cobrança deve ocorrer pelo menos cinco dias antes do seu vencimento, devendo estar constituída de demonstrativo e fatura dos materiais entregues.

12.3. O documento de cobrança deve corresponder aos materiais entregues, o tipo e quantidade de cada item, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos.

12.4. A cobrança posterior por qualquer entrega deve ser emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e encaminhada por escrito, com a devida justificativa das razões do atraso no faturamento, sem acréscimo de encargos, e mediante a negociação prévia entre a contratada e a contratante.

## 13.0 -DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento das faturas só é efetivado após as entregas e verificação da regularidade da documentação da contratada, mediante as seguintes certidões negativas de débito CND:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS
- b) CRF- Certificado de Regularidade Federal

13.2. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, através da conta corrente da Empresa e banco ao qual deverá ser informado no Ato da Assinatura da Ata, sendo registrado no contrato a ser firmado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que foi atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 ( cinco) dias corridos contados da data da efetiva entrega dos produtos.

13.3. A realização do pagamento a empresa contratada estará facultado ao atesto do fiscal do contrato nas notas fiscais e as guias de recebimento do material entregue, juntamente com funcionário responsável pelo recebimento do material nas Unidades Escolares, de setores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.



#### 14- DA SUSPENSÃO DAS ENTREGAS

A contratante reserva-se o direito de pedir a suspensão ou cancelamento das entregas agendadas, devendo a contratada atender à solicitação, de imediato, mas informando ao gestor, por escrito, a confirmação da entrega solicitada e o seu cancelamento.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 14982/19  
FL \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 004/2020**

**ANEXO II  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

A



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** PMAB  
**Processo Adm:** 14982/2019  
**Nº Edital:** 0004/2020  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item  
**Data:** 06/04/2020  
**Horário:** 10:00  
**Objeto:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIP.DO TIPO EXTINTOR DE INCÊNDIO MÓVEL, EM QTDES PRÉ-DETERMINADAS, POR UNIDADE PREDIAL DA EDUCAÇÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E A SINALIZAÇÃO NOS LOCAIS DE USO, SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO ESTADO RJ, P/ COMBATE A INCÊNDIO DAS CLASSES A, B E C.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qty	Vi. Estimado	Vi. Total
1	CAPA DE PROTEÇÃO PARA EXTINTOR	UN	185.00	47.6700	8.818,95
Descr:					
2	CILINDRO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PQSM 6KG ABC	UN	185.00	159.5900	29.524,15
Descr:					
3	DEMARCAÇÃO DE PISO	UN	185.00	47.3300	8.756,05
Descr:					
4	SETA INDICATIVA DE EXTINTOR	UN	185.00	20.0000	3.700,00
Descr:					
5	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	UN	185.00	31.6700	5.858,95
Descr:					
				<b>Valor Global</b>	<b>56.658,10</b>



**Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 004/2020**

**ANEXO III  
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda  
Pregão Presencial nº 004/2020  
Data de realização: 06/04/2020 às 10:00 horas

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos do tipo extintor de incêndio móvel, em quantidades pré-determinadas, por unidade predial da Educação, incluindo a instalação e a sinalização nos locais de uso, segundo normas técnicas vigentes no Estado do Rio de Janeiro, para combate a incêndio das classes A, B e C, pelo Sistema de Registro de Preços.

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a) ....., nacionalidade ....., cédula de identidade nº ....., emitido pelo ....., para, em nome da .....(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal

Carimbo Padronizado CNPJ



**Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 004/2020**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda  
Pregão Presencial nº 004/2020

Data de realização: 06/04/2020 às 10:00 horas

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos do tipo extintor de incêndio móvel, em quantidades pré-determinadas, por unidade predial da Educação, incluindo a instalação e a sinalização nos locais de uso, segundo normas técnicas vigentes no Estado do Rio de Janeiro, para combate a incêndio das classes A, B e C, pelo Sistema de Registro de Preços.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado para a eventual aquisição, sob demanda, aquisição e instalação de equipamentos do tipo extintor de incêndio móvel, em quantidades pré-determinadas, por unidade predial da Educação, incluindo a instalação e a sinalização nos locais de uso, segundo normas técnicas vigentes no Estado do Rio de Janeiro, para combate a incêndio das classes A, B e C, pelo Sistema de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- a) A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
- b) Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
- c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- d) Cotamos como preço unitário para a eventual aquisição, sob demanda, através do Registro de Preços, de material permanente, conforme descrições para atender toda Rede Pública de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, contendo as especificações dos materiais e quantitativos, na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.

Email:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 14982/19  
FL. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 004/2020

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Unitário por Extenso	Valor Total	Valor Total por Extenso
1	CAPA DE PROTEÇÃO PARA EXTINTOR	185	UN					
2	CILINDRO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PQSM 6KG ABC	185	UN					
3	DEMARCAÇÃO DE PISO	185	UN					
4	SETA INDICATIVA DE EXTINTOR	185	UN					
5	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	185	UN					
						Valor total da		
						Proposta		

R\$ \_\_\_\_\_

Valor por extenso

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

**Validade da Proposta:**

**Prazo de Entrega:**



**Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 004/2020**

**Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos**

(modelo)

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda  
Pregão Presencial nº 004/2020  
Data de realização: 06/04/2020 às 10:00 horas

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos do tipo extintor de incêndio móvel, em quantidades pré-determinadas, por unidade predial da Educação, incluindo a instalação e a sinalização nos locais de uso, segundo normas técnicas vigentes no Estado do Rio de Janeiro, para combate a incêndio das classes A, B e C, pelo Sistema de Registro de Preços

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal

Carimbo Padronizado CNPJ



**Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 004/2020**

**Anexo VII – Declaração de Atendimento ao Edital**

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda  
Pregão Presencial nº 004/2020  
Data de realização: 06/04/2020 às 10:00 horas

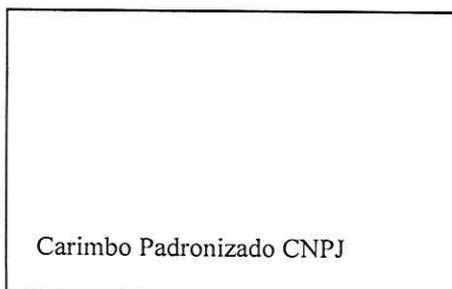
Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos do tipo extintor de incêndio móvel, em quantidades pré-determinadas, por unidade predial da Educação, incluindo a instalação e a sinalização nos locais de uso, segundo normas técnicas vigentes no Estado do Rio de Janeiro, para combate a incêndio das classes A, B e C, pelo Sistema de Registro de Preços

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal



*[Handwritten mark]*



**Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 003/2020**

**Anexo VIII – Declaração Trabalhista de Menores**

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda  
Pregão Presencial nº 003/2020  
Data de realização: 06/04/2020 às 10:00 horas

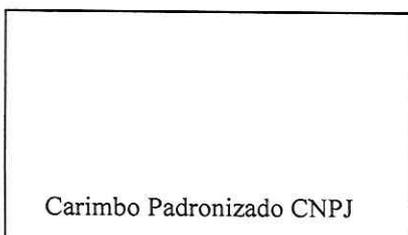
Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos do tipo extintor de incêndio móvel, em quantidades pré-determinadas, por unidade predial da Educação, incluindo a instalação e a sinalização nos locais de uso, segundo normas técnicas vigentes no Estado do Rio de Janeiro, para combate a incêndio das classes A, B e C, pelo Sistema de Registro de Preços

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

- ( ) não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal



Carimbo Padronizado CNPJ



**Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 004/2020**

**ANEXO IX  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Rua Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n.\_\_\_\_, expedida pelo IFP, e do CPF n. \_\_\_\_, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para a Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos do tipo extintor de incêndio móvel, em quantidades pré-determinadas, por unidade predial da Educação, incluindo a instalação e a sinalização nos locais de uso, segundo normas técnicas vigentes no Estado do Rio de Janeiro, para combate a incêndio das classes A, B e C, pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Município de Armação dos Búzios, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste na Aquisição e instalação de equipamentos do tipo extintor de incêndio móvel, em quantidades pré-determinadas, por unidade predial da Educação, incluindo a instalação e a sinalização nos locais de uso, segundo normas técnicas vigentes no Estado do Rio de Janeiro, para combate a incêndio das classes A, B e C, pelo Sistema de Registro de Preços, sendo Admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 004/2020 e seus anexos.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Armação dos Búzios não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Será usuário do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 004/2020.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 004/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº 004/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

4.1 Conforme determinado no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADOR-FORNECEDORAS**

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 004/2020.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

d) Assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso de necessidade da Administração, o Contrato, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

e) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita



execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado mediante entrega total do fornecimento solicitado e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

6.2 Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega ou execução, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada o IPCA, *pro rata die*.

6.3 Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

6.4 No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, “d” do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO**

7.1 Os fornecimentos estarão condicionadas ao disposto no Edital do Pregão Presencial – SRP nº 004/2020.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

9.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições e em conformidade com o Inciso XI do art. 40 e do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se como base de cálculo o índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) vigente.

9.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata a promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 004/2020, bem como as propostas das empresas.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, bem como na legislação municipal.

Armação dos Búzios, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas :

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:



**Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 004/2020**

**ANEXO X  
Minuta de Contrato**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14982/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, por intermédio do secretário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, nomeado através da portaria sob o n.º. \_\_\_/2017, portador da cédula de identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_/0001-\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_, sala \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade – RJ – CEP: \_\_\_\_-\_\_, representada pela sócio Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_/\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. \_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_/\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_-\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º. 004/2020, realizado nos autos dos Processo Administrativo n.º 14982/2019, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos do tipo extintor de incêndio móvel, em quantidades pré-determinadas, por unidade predial da Educação, incluindo a instalação e a sinalização nos locais de uso, segundo normas técnicas vigentes no Estado do Rio de Janeiro, para combate a incêndio das classes A, B e C, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência e demais anexos que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

**1.2.** O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no projeto básico.



### **CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste Contrato pelo regime de **Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços**, nos termos do artigo 10, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**2.2.** Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.

**2.3.** Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os fornecimentos de que tratam este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA**.

**3.2.** Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 14982/2019, que é parte integrante do presente contrato.

**3.3.** Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.

**3.4.** Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e Termo de Referência, devendo as faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

**3.5.** A realização de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da CONTRATANTE, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

**3.6.** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

**3.7.** Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**3.8.** Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**3.9.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

**3.10.** No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.

**3.11.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**3.12.** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**3.13.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.14.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Programas: 12.361.0017.2.244

Dotação: 3390.30.00

Fonte: 004

R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

b) Programas: 12.365.0017.2.037

Dotação: 3390.30.00

Fonte: 004

R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**3.15.** Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

**3.16.** O valor do contrato é fixo e irrevogável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, reajuste do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IPCA, correspondente às famílias constantes da Proposta, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

**3.17.** O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.



#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4.1. As entregas deverão efetuadas no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da Nota de Empenho. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I, Lei Federal nº 8.666/93.

5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.



- 6.1.1.** A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.
- 6.1.2.** Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.
- 6.1.3.** O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.
- 6.1.4.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 6.1.5.** A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.
- 6.1.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
- 6.1.7.** As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
- 6.1.8.** A multa não exige a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.
- 6.2.** Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

- 7.1.** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 7.2.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.
- 7.3.** A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 8.** O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.



#### **CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

**9.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

**9.3.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.4.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1** – Do CONTRATANTE:

**10.1.1** – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;

**10.1.2** – Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;

**10.1.3** – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

**10.1.4** – Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.

**10.1.5** - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**10.1.6** - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva prestação do objeto deste contrato;

**10.1.7** - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**10.1.8** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**10.1.9** - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº. 8.666/1993;

**10.1.10** - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

**10.1.11** - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;



**10.2 - Da CONTRATADA:**

- 10.2.1** – Executar os fornecimentos previstos neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. \_\_\_/\_\_\_;
- 10.2.2** – Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;
- 10.2.3** – Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;
- 10.2.4** – Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;
- 10.2.5** – Zelar para que o fornecimento ocorra em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.2.6** - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2.7** – Prestar o serviço no local determinado no edital;
- 10.2.8** – Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;
- 10.2.9** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 10.2.10** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.11** – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência dos fornecimentos. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- 10.2.12** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 10.2.13** – atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.14** - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 10.2.15** - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.16** – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 10.2.17** – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 10.2.18** - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros



contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

**10.2.19** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

**10.2.20** - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

**10.2.21** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

**10.2.22** - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

**10.2.23** – Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

**11.** A aceitação dos fornecimentos se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

**11.1.** Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer fornecimento defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

**11.2.** A aceitação do fornecimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

**11.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

**12.** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**13.** Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



**Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 004/2020**

**ANEXO XI**

**Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte**

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda  
Pregão Presencial SRP nº 004/2020  
Data de realização: 06/04/2020 às 10:00 horas

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos do tipo extintor de incêndio móvel, em quantidades pré-determinadas, por unidade predial da Educação, incluindo a instalação e a sinalização nos locais de uso, segundo normas técnicas vigentes no Estado do Rio de Janeiro, para combate a incêndio das classes A, B e C, pelo Sistema de Registro de Preços.

(Nome da Empresa)

\_\_\_\_\_(CNPJ)  
\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_. Declara expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) Encontra-se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, na Forma da LC nº 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006. Estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art.32, & 2º, da Lei nº 8666/93.
- c) Preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal

